

ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2021, CELEBRADO EM, 07 DE ABRIL DE 2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG E GEOVANE LUSMAR DA SILVA.--- --

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº M-9.319612 SSP/MG, CPF: 002.255.366-50 residente nesta cidade à Av. 15, Nº 1.377, Bairro Sinhô Teixeira, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **GEOVANE LUSMAR DA SILVA**, brasileiro, casado inscrita no CPF nº. 755.241.68, portadora do RG nº M-5.480.613 SSP/MG, residente a Avenida 21, 136, Bairro Centro, Campina Verde – MG, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente aditivo, conforme previsto na cláusula nona do contrato. Processo nº 00010089/2021, Dispensa nº 16/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 177/2021, com a prorrogação a partir de 07 de Abril de 2023 até 07 de Abril de 2024; E

1.2. Devido a reforma necessária no imóvel para perfeito funcionamento, sendo essa reforma executada pelo locatário e todos os gastos serão descontados no valor do aluguel.

1.2.1 - A reforma do presente imóvel ficou no valor de R\$ 9.038,80 (nove mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), cujo valor do aluguel é R\$ 1.272,19 (um mil duzentos e setenta e dois reais, dezenove centavos), sendo assim o locatário não efetuará o pagamento de 07 (sete) mensalidades consecutivas e a 8ª (oitava) parcela será reduzido um valor de 133,47 (cento e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), sendo assim a 8ª (oitava) parcela será no valor de R\$ 1.138,72 (um mil e cento e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

E, por se acharem assim justos e acordados, as partes assinam o presente em três (04) vias de um só teor, forma e finalidade, na presença de duas testemunhas indicadas abaixo.

Campina Verde-MG, 03 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal
Locatário

GEOVANE LUSMAR DA SILVA
Locador

Testemunhas:

Maria Eduarda S. Santos
CPF: 113.578.926-67

Sebastião Maurício S. Matos
CPF: 303.157.196-72